



**1º TERMO ADITIVO**

**(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Detentora da Ata: **STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 168/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **7160/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.448.616/0001-5, com sede na Av. Dr. Pericles de Freitas, nº 82, bairro Terras do Embirucu, na cidade de Capão Bonito, – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 305.xxx.xxx-28, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2025, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Objeto), para reajustar em 5,319640% pelo índice IPCA, os itens 5 e 9, da COTA PRINCIPAL, e os itens 6, 7, 8, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 23, 24 e 26 da COTA PRINCIPAL E RESERVADA, e o item 25 da COTA RESERVADA**. O reajuste será aplicado sobre os valores originalmente pactuados.

**CLÁUSULA 3ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, que em decorrência do reajuste estabelecido na cláusula anterior, o **valor global total do contrato** será ajustado proporcionalmente. O setor financeiro será responsável por realizar os cálculos necessários para adequação dos valores reajustados e para efetivação dos pagamentos de acordo com os novos montantes.

**CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 5ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 6ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 16 de junho de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário de Educação (SEED)

**STS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**  
**SERGIO ROBERTO DA SILVA**  
**DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**  
12DE17C3478940DBA22BAD3E3FED529B

#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/12DE17C3478940DBA22BAD3E3FED529B>